



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICO**

EDITAL Nº 134/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025
TRANSFERÊNCIA DE POLO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber aos interessados, por meio deste Edital que estarão abertas as inscrições, conforme cronograma (ver ITEM 14), para o **Processo Seletivo Especial para os cursos superiores de graduação do IFPB, com ingresso no segundo semestre letivo de 2025**, conforme disposto nos itens a seguir.

1. DÁ MODALIDADES DE INGRESSO E VAGAS OFERTADAS

1.1 O processo de seleção de candidatos de que trata este Edital dar-se-á por meio da seguinte modalidade:

I – TRANSFERÊNCIA DE POLO: destinada a discentes dos cursos de graduação ofertados na modalidade a distância do IFPB que desejam alterar a sua vinculação para outro polo que oferte o curso ao qual o estudante está vinculado.

1.2 Total geral: 40 vagas distribuídas entre os campi Campina Grande, João Pessoa, Picuí e Sousa, conforme quadro de vagas disponível no item 2 deste edital.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 CURSO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – TRANSFERÊNCIA DE POLO

CÓDIGO	POLO	CURSO EAD (Turno / e-MEC)	MODALIDADE	VAGAS
1	CAMPINA GRANDE	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (Integral / 1176228)	TRANSFERÊNCIA DE POLO	12
2	JOÃO PESSOA	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (Integral / 1176228)	TRANSFERÊNCIA DE POLO	12
3	PICUÍ	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (Integral / 1176228)	TRANSFERÊNCIA DE POLO	8
4	SOUZA	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (Integral / 1176228)	TRANSFERÊNCIA DE POLO	8



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICO**

3. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 TRANSFERÊNCIA DE POLO

3.1.1 Requisitos:

- I - Somente serão apreciados os requerimentos de Transferência de Polo de discente do IFPB que tenham integralizado, na estrutura curricular a qual esteja vinculado, no mínimo 10% (dez) da carga horária;
II - Estar vinculado ao curso superior de Letras EAD do IFPB.

3.1.2 Documentação Exigida:

• Para Inscrição:

- Documento Oficial de Identificação com foto – digitalizado frente e verso;
- Histórico Escolar parcial, atualizado, contendo notas das disciplinas, com as cargas horárias correspondentes e o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) – digitalizado frente e verso, se for o caso.

• Para Pré-Matrícula:

- Documentação básica, que consistem em:
 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - Documento Oficial de Identificação com foto e data de expedição;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Certidão de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar;
 - Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br);
 - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa da Incorporação (CDI) – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição *on-line* ocorrerá conforme definido em CRONOGRAMA (ver ITEM 14).

- 4.1.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://concursos.ifpb.edu.br/>, desde que detenha ou possua acesso a uma conta de e-mail válida e ativa. As inscrições poderão ser realizadas **até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia do prazo de inscrição, conforme estabelecido neste edital no item 14 - CRONOGRAMA.**

4.2 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo Especial 2025.2, o candidato deverá:

- 4.2.1** Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICO

- 4.2.2** Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://concursos.ifpb.edu.br/> e anexar os documentos a seguir:

QUADRO I – DOCUMENTAÇÕES

ITEM	DOCUMENTO	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
1	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA	Serão considerados documentos de identificação válidos: ● Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n° 9.503/1997); ou ● Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; ou ● Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira; ou ● Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.
2	HISTÓRICO ESCOLAR	● O histórico deve conter as notas das disciplinas, com as cargas horárias correspondentes e o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) expresso em valor numérico; ● Nos casos em que o desempenho do candidato seja mensurado por conceitos ou quando o CRE não vier calculado, o candidato deverá responsabilizar-se por apresentar o CRE já calculado em documento oficial da Instituição de origem;

- I. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória das informações constantes no **subitem 4.2.2 em formato PDF, o qual deverá ter no máximo de 02 MB**, conforme o **QUADRO I – DOCUMENTAÇÕES**.

- 4.3 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.**
- 4.4** No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato precisará do número do CPF – Cadastro de Pessoa Física.
- 4.5** O número do CPF solicitado deverá ser obrigatoriamente do candidato e não dos pais ou responsáveis, quando menor de idade.
- 4.6** Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.
- 4.7** No momento da inscrição, o candidato deverá optar APENAS por 01 (um) código que corresponde ao curso/campus de sua opção de concorrência.
- 4.8** As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICO**

dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4.8.1 Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentos:

- a) Com divergência na identificação do candidato (*nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados*);
- b) Sem apresentar o nome do candidato;
- c) Sem apresentar a identificação da instituição de ensino;
- d) Sem a identificação do responsável pela instituição de ensino;
- e) Documento rasurado;
- f) Documento ilegível (*de difícil leitura, que não se pode ler com clareza*);
- g) Documento sem a visualização completa (*sem estar digitalizado na integralidade*).

4.9 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.10 Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato, por meio de seu login e senha, no sistema até o fechamento das inscrições, até às 23h59min, conforme o **item 14 – CRONOGRAMA**.

4.11 O IFPB não se responsabiliza por solicitações de inscrição via *internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante do requerimento de inscrição.

4.12 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade e de seu procurador legalmente constituído. A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

4.13 A utilização de documento(s) falso(s) na inscrição implicará exclusão do candidato, bem como aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).

4.14 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

5.1 A relação dos candidatos inscritos será publicada, conforme previsto no **item 14 - CRONOGRAMA**, no Portal do Estudante no site do IFPB, no seguinte endereço eletrônico:
<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/>.

5.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, conforme estabelecido no **item 14 - CRONOGRAMA**, por meio de login e senha, no ambiente das inscrições, disponibilizado no endereço eletrônico:
<https://concursos.ifpb.edu.br/>.

5.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICO

de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste Edital.

- 5.4** O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado, conforme o item 14 - **CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico:
<https://estudante.ifpb.edu.br/processoletivo/processo/3/>.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1** O Processo Seletivo Especial será realizado em fase única constituída pela análise do Coeficiente de Rendimento Escolar do discente (CRE) e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no ITEM 3, para todas as modalidades oferecidas, sendo essa seleção de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.1.1** O CRE corresponde à média ponderada das notas finais obtidas em cada disciplina cursada, com aprovação ou não, definindo-se como peso a carga horária das disciplinas.
- 6.1.2** Serão consideradas no cálculo do CRE disciplinas: aprovadas, reprovadas e reprovadas por falta.
- 6.1.3** **Não serão consideradas no cálculo do CRE disciplinas: trancadas, aproveitadas, excluídas, dispensadas, em curso e aceleração de estudos.**
- 6.1.4** A nota do CRE deve ser considerada numa escala de 0–100. No caso de histórico escolar emitido por outra instituição de ensino que adote avaliação final numérica diferente da escala de 0 (zero) a 100 (cem), far-se-á a conversão proporcional para essa escala.
- 6.1.5** Nos casos em que o desempenho do candidato seja mensurado por conceitos ou quando o CRE não vier calculado, o candidato deverá responsabilizar-se por apresentar o CRE já calculado em documento oficial da Instituição de origem.
- 6.1.6** **Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) no CRE.**
- 6.1.7** Não será considerada a divulgação para fins de Resultado Preliminar e Final, o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** Os candidatos serão classificados por curso e modalidade de ingresso, em ordem decrescente, de acordo com o resultado da análise do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), disponível em seu Histórico Escolar.
- 7.2** Em caso de empate na disputa pela última vaga para a classificação serão observados os seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade a seguir:
- 1)** O candidato que apresentar a maior idade;
 - 2)** Persistindo o empate, serão classificados todos os candidatos que estiverem concorrendo a última vaga da classificação.

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICO**

- 8.1** Será feita análise do CRE apenas dos candidatos inscritos que cumprirem os requisitos exigidos no ITEM 3 e que apresentaram toda a documentação solicitada para a etapa de inscrição, conforme a modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição.
- 8.2** A análise do CRE é de caráter eliminatório.
- 8.3** A entrega de todos os documentos exigidos, conforme modalidade de concorrência, no item 3 do presente Edital é de inteira responsabilidade do candidato, ou procurador legalmente constituído.
- 8.4** Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato com documentação incompleta ou que não atenda às exigências deste Edital.
- 8.5** O resultado da análise documental será divulgado no prazo estipulado no **Item 14 - CRONOGRAMA**, no Portal do Estudante do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/>.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR

- 9.1** O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/>, conforme o item 14 – CRONOGRAMA.
- 9.2** Após a publicação poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar conforme o item 14 – CRONOGRAMA, por meio de login e senha, no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://concursos.ifpb.edu.br/>.
- 9.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuraçāo, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste Edital.
- 9.4** O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/>.
- 9.5** O resultado final será divulgado no prazo estipulado no Item 14 - CRONOGRAMA, no Portal do Estudante (<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/>) do IFPB.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

- 10.1** As convocações para realização de pré-matrícula serão de responsabilidade de cada Campus ofertante e ocorrerão em 02 (duas) fases:
 - I 1^a ETAPA – composta por chamada única dos candidatos aprovados até o limite de vagas; e
 - II LISTA DE ESPERA – composta por chamada(s) para preenchimento de vaga(s) remanescente(s), quando houver, de candidato(s) não aprovado(s) na 1^a ETAPA.
- 10.2** O candidato que obtiver aprovação até o limite de vagas por modalidade de concorrência ofertado em cada curso será convocado para realizar PRÉ-MATRÍCULA na 1^a ETAPA.
- 10.3** A pré-matrícula dos candidatos aprovados na 1^a ETAPA serão efetuadas para o CAMPUS/CURSO/TURNO para o qual o candidato foi inscrito e aprovado, em conformidade com o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICO**

edital de convocação a ser publicado, no endereço eletrônico:
<https://estudante.ifpb.edu.br/processoletivo/processo/3/>.

- 10.4** Se existir(em) vaga(s) remanescente(s) após o término do período mencionado para pré-matrícula dos candidatos aprovados na 1^a ETAPA haverá convocação(ções) por meio da LISTA DE ESPERA.
- 10.5** A LISTA DE ESPERA será composta por candidatos que não obtiveram aprovação até o limite de vagas por curso/modalidade na 1^a ETAPA.
- 10.6** As convocações da LISTA DE ESPERA serão realizadas por cada *Campus* de acordo com a sua quantidade de vagas remanescentes e do seu respectivo calendário acadêmico, portanto, nesta fase, cada *Campus* poderá possuir cronograma independente dos demais e caberá ao candidato acompanhar as convocações do seu *Campus/curso*.
- 10.7** A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino de cada *Campus* lançará Edital de convocação com nova chamada até que sejam preenchidas as vagas remanescentes e/ou esgotada a lista de candidatos classificados para a etapa da LISTA DE ESPERA no portal do seu respectivo *Campus* (<http://www.ifpb.edu.br/>).
- 10.8** A pré-matrícula deverá ser efetivada pelo candidato, se maior de idade, ou por seu representante legal, se menor de idade.
- 10.9** Para **todos** os candidatos – independentemente da modalidade de concorrência – a pré-matrícula será realizada pelo candidato para o curso ao qual se inscreveu e foi classificado.

I - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, obrigatória para todos os candidatos:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Documento¹ Oficial de Identificação – *com foto e data de expedição*;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- e) Certidão² de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) - candidatos maiores de 18 anos de idade, excetuados os casos previstos em legislação do ENEM PPL;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar.

Observações:

¹ São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;

² A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (www.tse.jus.br) ou TRE's



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICO

(www.tre-pb.jus.br ou www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitação-eleitoral), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral;

³ Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado por meio de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

10.10 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

10.11 O edital de convocação para pré-matrícula apresentará todas as condições, os critérios e os documentos necessários e caberá ao candidato observar todas as orientações do instrumento de convocação.

10.12 O candidato que não efetivar sua pré-matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o招ocou. Será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.

10.13 Não será efetivada a pré-matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

10.14 O candidato deverá apresentar, em momento posterior, a ser divulgado pelo IFPB, o original dos documentos utilizados na pré-matrícula remota para a conferência. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo aluno e constatação de informação incorreta de dados na pré-matrícula ou ausência da via original da referida documentação, o aluno perderá o direito à vaga, mesmo após estar inserido nas turmas e diários de classe.

10.15 As informações prestadas no momento da pré-matrícula são de inteira responsabilidade do aluno, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do aluno, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o e declarar nulos os atos praticados em decorrência da matrícula.

10.16 De acordo com a Lei Federal no 12.089/09 é vedada ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas de ensino superior.

11. DA VALIDADE

11.1 O resultado do Processo Seletivo a que se refere este Edital será válido somente para o preenchimento de vagas ofertadas para o **segundo semestre letivo de 2025**. Portanto as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para semestre letivo posterior ou processo seletivo distinto que não seja objeto deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICO**

12. DO INÍCIO DAS AULAS

- 12.1** O início das aulas se dará conforme Calendário Escolar do *Campus* do IFPB onde funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu, a ser divulgado no site do IFPB (www.ifpb.edu.br), na página eletrônica de cada *Campus*.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 13.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato à observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula, das datas, dos respectivos horários, locais e meios de atendimento no IFPB.
- 13.3** Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.
- 13.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Portal do Estudante do IFPB, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/>.
- 13.5** A inscrição do candidato no Processo Seletivo Especial de que trata este Edital implica o conhecimento das normas e das informações nele constantes, bem como a concordância com estas.
- 13.6** A inexatidão das informações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 13.7** Aos interessados é assegurado o direito de impugnar este edital, requerendo à COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS – COMPEC, por meio do envio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/eDoFu46QVQDZZErw6>, onde deverão ser preenchidos os seguintes campos: Nome completo, CPF, conta de e-mail, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, com início a partir da publicação deste edital até às 18h do dia 31 de julho de 2025, conforme prazo específico constante no cronograma (item 14). Os pedidos de impugnação serão julgados pela COMPEC, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino (PRE).
- 13.8** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e solucionados pelo IFPB.
- 13.9** Informações sobre o Processo Seletivo:
Portal do Estudante do IFPB, no seguinte endereço eletrônico:
<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/>;
Telefone da COMPEC: (83) 99940-1033 e (83) 99175-6465
E-mail da COMPEC: compec@ifpb.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICO**

14. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	30 de julho de 2025
Impugnação ao Edital (formulário Google – item 13.7)	31 de julho de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ON-LINE	1 a 10 de agosto de 2025
Divulgação da relação de candidatos inscritos	11 de agosto de 2025
Interposição de recursos contra a relação de inscritos	12 de agosto de 2025
Divulgação da relação final de candidatos inscritos	13 de agosto de 2025
Resultado preliminar	22 de agosto de 2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	25 de agosto de 2025
RESULTADO FINAL	27 de agosto de 2025
Edital de matrículas (previsão)	28 de agosto de 2025

João Pessoa, 30 de julho de 2025.

Mary Roberta Meira Marinho
Reitora do IFPB